



# **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

## **LINHA BATALHA – LAVOS, 400 kV**

### **RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO**

**(RECAPE)**

#### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Agência Portuguesa do Ambiente  
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.  
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	1
2.	ANTECEDENTES .....	1
3.	DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO .....	2
4.	APRECIÇÃO DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA .....	3
5.	ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	5
6.	CONCLUSÕES .....	6

### ANEXO 1 – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJECTO

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro), e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação (APA E-004959/2009), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da "Linha Batalha – Lavos, a 400 kV".

O proponente do projecto é a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

A APA, na qualidade de Autoridade de AIA, procedeu à nomeação da respectiva Comissão de Avaliação (CA), através do ofício circular com a referência APA S-001628/2009, de 17/03/2009, constituída por representantes da APA, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB), do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR) e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), que veio a ter a seguinte composição:

- APA – Eng.ª Sílvia Doroana da Rosa e Dr.ª Margarida Grossinho
- ICNB – Dr. Luís António Ferreira
- IGESPAR – Dra. Alexandra Estorninho
- CCDR-C– Eng.ª Madalena Ramos

No âmbito do presente procedimento de Pós-Avaliação foram entregues para apreciação, os seguintes volumes, datados de Fevereiro de 2009, da responsabilidade da Agri-Pro Ambiente:

- Volume I - Sumário Executivo
- Volume II - RECAPE
- Volume III - Anexos Técnicos.
- Volume IV – Peças
- Volume V – Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

Para além destes elementos foi também entregue o Projecto de Execução (PE) da Linha, datado de Outubro de 2008.

O presente parecer tem por objectivo a verificação da conformidade do Projecto de Execução da Linha Batalha – Lavos, a 400 kV, com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

## 2. ANTECEDENTES

Em Junho de 2007 a DGEG enviou para a APA, para procedimento de AIA (nº 1718), o Estudo Prévio (EP) da Linha Batalha – Lavos a 400 kV. O proponente, em Julho de 2007, (FAX EQ 91/2007) informou a APA que "*tendo surgido outros elementos que poderão permitir efectuar alguns melhoramentos nos corredores estudados*", solicitou o encerramento do processo.

Posteriormente, em Setembro de 2007, foi entregue na APA, para procedimento de AIA (nº 1780), o EIA da Linha Batalha-Lavos, em fase de EP. Em Março de 2008 foi emitida a respectiva DIA, favorável à combinação de troços A1+B+C1+D+E2, condicionada a um conjunto de condições e medidas, a considerar no Projecto de Execução (PE).

O presente processo de Pós-Avaliação decorre, assim, das decisões firmadas no âmbito destes antecedentes.

### 3. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

A Linha Batalha-Lavos tem início na subestação da Batalha e termina na subestação de Lavos.

Do ponto de vista administrativo, a área em estudo localiza-se nos concelhos da Batalha, Leiria e Pombal, distrito de Leiria, e no concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra.

Segundo o RECAPE, a Linha Batalha-Lavos tem por objectivo dotar a rede de reforços necessários à ligação de uma nova Central de Ciclo combinado a gás natural, possibilitando o escoamento para a Rede Nacional de Transporte da energia ali produzida. Sendo referido, ainda, que esta nova linha permite, também, reforçar a rede na região acima descrita, melhorando as condições de alimentação às Subestações da Batalha e de Lavos.

A Linha terá uma extensão de cerca de 52 km e será executada em cabos aéreos.

Em termos de principais elementos estruturantes salientam-se os apoios, fundações, cabos, (cabos condutores, cabos de guarda), amortecedores de vibrações e separadores, cadeias de isoladores.

No que se refere às distâncias ao solo e obstáculos, o RECAPE refere que estão asseguradas distâncias superiores às definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão (RSLEAT), indicando para a situação de flecha máxima as distâncias ao solo e obstáculos que se indicam a seguir (critérios REN, S.A.):.

- Solo – 14m;
- Árvores – 8m
- Edifícios – 8m
- Estradas – 16m
- Vias férreas electrificadas – 16m
- Outras linhas aéreas – 7m

O RECAPE refere que nas distâncias às *Vias férreas electrificadas* e *Outras linhas aéreas*, considera o ponto de cruzamento a 300m do apoio mais próximo. Contudo o PE refere que considera o ponto de cruzamento a 200m do apoio mais próximo.

Relativamente ao paralelismo com vias de comunicação, linhas de água e outras infra-estruturas, o RECAPE refere que é dado cumprimento às respectivas servidões e legislação em vigor.

No que se refere às linhas de comunicação e segundo o RECAPE junto ao apoio 3 existe uma linha de comunicação. Para compatibilizar estas duas infra-estruturas o RECAPE refere que irá solicitar à Portugal Telecom o desvio dessa linha.

No que se refere ao conjunto de sinaléticas, o RECAPE salienta que deverá cumprir os requisitos da Especificação Técnica com a ref<sup>a</sup> ESLN/ET/dcs05 – Conjuntos sinaléticas de apoios (última versão).

Quanto à balizagem aérea, no que se refere à sinalização para Aeronaves esta sinalização foi feita de acordo com as disposições contidas na Circular de Informação Aeronáutica 10/03 de 06 de Maio. Relativamente à sinalização para aves e dispositivos de nidificação, o RECAPE refere que de acordo com o Protocolo REN/ICNB foi proposta sinalização intensiva com BDF (*Bird Flight Diverters*) entre os apoios P13-P22, P44-P48 e P62-P65, sendo os BDF montados em cada cabo de terra de 10 em 10 m, dispostos alternadamente.

Em termos de alterações introduzidas no projecto, face ao apresentado em EP, o RECAPE refere que, *“a directriz da linha nesta fase foi desenvolvida, no geral, dentro dos corredores aprovados (...) contudo (...), verificou-se a necessidade de em dois locais desenvolver a directriz ligeiramente fora do corredor aprovado na DIA, nomeadamente na zona da Mata da Curvachia, a Norte do apoio 27, numa extensão de sensivelmente 650 m (com uma distância máxima ao corredor aprovado de sensivelmente 100 m) e a Norte de Santa Eufémia, a Norte do apoio 51 (com uma distância máxima ao corredor aprovado de sensivelmente 50 m)”*.

A localização do estaleiro e Parque de Materiais será definida com base nas condicionantes impostas na DIA, devendo integrar o Caderno de Encargos da Obra. Previamente à construção da Linha deverá ser apresentada a localização do estaleiro com uma síntese dos potenciais impactes e respectivas medidas de minimização.

O RECAPE refere que a execução do projecto será de aproximadamente 10 meses. Os primeiros quatro meses correspondem à mobilização de equipamentos e montagem do estaleiro da obra e fundações e posteriormente serão executados os trabalhos de implantação de Postes e Cabos. Nas fases finais serão executadas as operações de acabamentos na infraestrutura e a desmobilização do estaleiro e a reposição da situação de referência.

#### **4. APRECIÇÃO DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA**

O RECAPE deve descrever e demonstrar o cabal cumprimento das condições impostas na DIA, e deve conter a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise, com vista a permitir a concretização e discriminação das medidas de minimização que são referidas, genericamente, na DIA e, de outras, que se venham a considerar relevantes.

Em termos gerais, a estrutura e o conteúdo do RECAPE cumprem na generalidade o previsto no anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (que define as normas técnicas para a estrutura desses relatórios), permitindo verificar que o Projecto de Execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

Relativamente às alterações introduzidas no projecto, designadamente na Zona da Mata da Curvachia e a Norte de Santa Eufémia, considera-se que estas alterações para além de não estarem devidamente fundamentadas, não foi apresentada uma avaliação de impactes, ainda que sucinta, ao nível dos diferentes descritores.

Contudo, considera-se que o atravessamento da linha na Zona da Mata da Curvachia, minimiza o seu impacto visual devendo, no entanto, ser evitado o atravessamento da mesma sobre a mancha de *Quercus faginea*.

Em termos metodológicos, a CA, após ter verificado o cumprimento dos termos e condições enunciadas na DIA, considerou que no presente parecer apenas seriam efectuadas considerações sobre as medidas que não são cumpridas ou que foram parcialmente cumpridas e as que entende merecerem comentários. Neste enquadramento, indica-se a medida da DIA, em **italico**, seguida da respectiva apreciação ou comentário.

Relativamente às restantes medidas, considera-se que estão em conformidade com a DIA.

De seguida procede-se à análise da verificação da conformidade do PE com a DIA.

##### **A) Condicionantes para o Projecto de Execução**

**A0.** Deverão ser disponibilizados no site da REN, para consulta dos interessados, os relatórios de monitorização dos campos electromagnéticos.

**A1.** Na zona do Espaço Urbano de Silveirinha Pequena e Vieirinhas considera-se que a linha deverá ser desviada de forma a não sobrepassar estes espaços. Caso não seja possível, o seu atravessamento deverá ser devidamente justificado.

**A3.** No que se refere ao afastamento à zona da Pedreira de Marinha do Engenho, o RECAPE refere o cumprimento do Decreto-Lei nº 270/2001 de 6 de Outubro. No entanto, este Decreto-Lei foi alterado pelo Decreto-Lei nº 340/2007 de 12 de Outubro, que introduz alterações relativamente às zonas de protecção que os 30 metros da directriz da linha não asseguram.

A linha apresenta um apoio bastante próximo (P92), da área de escavação pelo que deverá ser assegurado que este cumpre as áreas de protecção definidas para afastamento ao limite da exploração aprovado.

**A4** Considera-se cumprida esta condicionante, embora o projecto atravesse o Perímetro da Mata da Quinta. Este atravessamento, é feito paralelamente a um campo de futebol numa zona

que se considera que terá um impacte menor do que se for desviada para fora do perímetro da Mata da Quinta.

**A5.** O RECAPE nada refere sobre a eventual afectação de captações privadas, pelo que em caso de afectação deverão ser implementadas as respectivas medidas, a acordar com o(s) proprietário(s), a verificar em sede de licenciamento. Devendo ser dado conhecimento à autoridade de AIA sobre o resultado das diligências desenvolvidas em caso de afectação de captações privadas.

**A6.** O atravessamento da linha na Zona da Mata da Curvachia, minimiza o seu impacto visual devendo, no entanto, ser evitado o atravessamento da mesma sobre a mancha de *Quercus faginea*.

**A8.** O RECAPE refere que o traçado deverá ser estabelecido em conformidade com os requisitos definidos pela Base Aérea nº 5 de Monte Real que deu indicação de que os obstáculos não deveriam ultrapassar 150 m de altitude, como é feita referência no RECAPE. No entanto, não foi feita qualquer referência ao cumprimento desta condição, o que se considera preocupante, atendendo a que, de acordo com os elementos disponíveis, a altura mínima dos postes será de cerca de 45 m que serão implantados em áreas com cotas superiores a 100 m. Assim, considera-se que esta condicionante poderá ser considerada cumprida, desde que o projecto obtenha parecer favorável do Estado Maior da Força Aérea.

**A9 e A10.** Consideram-se cumpridas as condicionantes, devendo no entanto o projecto obter parecer favorável do INAC.

**A11.** Considera-se cumprida, devendo no entanto o projecto obter parecer favorável da REFER.

**A12.** Considera-se cumprida, devendo no entanto o projecto obter parecer favorável da EP-Estradas de Portugal, S.A. e da Brisa – Auto-Estradas do Litoral.

### **C) Medidas de Minimização**

**C10.** Relativamente à sinalização das aves, dada a configuração orográfica e o uso do solo, nomeadamente, pela presença de terrenos agrícolas e a ocorrência de algumas manchas florestais autóctones ao longo do ribeiro das chitas, considera-se que poderá ocorrer uma passagem de aves entre estas áreas florestais e a área agrícola, designadamente, aves de rapina florestais. De igual modo, mas pela presença de várzeas passíveis de inundação considera-se que poderá ocorrer uma passagem de aves, designadamente, aves aquáticas, no período do Inverno, onde a linha atravessa a Ribeira de Seiça. Verificou-se ainda da necessidade de, pontualmente, prolongar as zonas já de si objecto de sinalização considerando que as características físicas do território se mantêm pelo que, de igual modo, o critério se aplica. Assim, para além das medidas preconizadas para a fase de construção, com as quais se concorda, considera-se vantajoso, para a fase de exploração, minimizar esta possibilidade com a colocação de outros sinalizadores para aves, nomeadamente entre os apoios 22 ao 25, do 29 ao 31, do 61 ao 62 e do 130 ao 133.

**C14)** Tendo em conta os trabalhos efectuados no âmbito do RECAPE verifica-se a ocorrência de impactes negativos directos em 6 ocorrências patrimoniais, que correspondem a manchas de ocupação da Pré-História (ocorrências 111, 116, 120, 121, 124 e 132). É preconizado que caso não seja possível evitar a sua afectação deverá proceder-se a sondagens de diagnóstico. Das restantes 17 ocorrências patrimoniais identificadas na área do projecto, 13 sofrerão um impacte negativo indirecto, devido à desmatção do terreno.

As medidas a implementar estão contempladas no Plano de Implementação das Medidas de Minimização incluído no PAA (Volume V) a integrar no Caderno de Encargos da Obra (medida 3 do Quadro 3), verificando-se, contudo, que não estão previstas sondagens na área do apoio 28 (ocorrência 132). Assim, considera-se que deverão ser efectuadas sondagens na ocorrência 132, numa fase prévia à construção da linha eléctrica e no decorrer do acompanhamento arqueológico.

## 5. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 1 a 17 de Abril de 2009.

Durante este período foram recebidos cinco pareceres, apresentados pela Câmara Municipal da Batalha e pelas Juntas de Freguesia de Pousos e Santa Eufémia, pela Autoridade Florestal Nacional e pela Auto-Estradas Litoral Oeste, SA.

Embora tenha sido elaborado um Relatório do AP, para o qual se remete para uma análise mais detalhada, apresenta-se, de seguida, uma síntese das posições expressas nos pareceres recebidos, bem como propostas, alterações e sugestões, seguida dos comentários da CA.

No que se refere ao projecto, a Câmara Municipal da Batalha identifica as interferências existentes solicitando a alteração da implantação da linha por forma a garantir o maior afastamento das edificações e perímetros urbanos e, desta forma, assegurar que os valores dos campos electromagnéticos serão inferiores aos valores de referência.

No que se refere ao RECAPE os comentários da Autarquia da Batalha incidem sobre Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, os campos electromagnéticos, o património arqueológico, interferência com espaço urbano e proximidade da linha a habitações, sobrepassagem de caminhos e adutoras, solicitando que sejam efectuadas correcções ao RECAPE no que se refere ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, à sobrepassagem de caminhos e das adutoras e seja realizada a monitorização dos campos electromagnéticos, após o início da exploração da linha.

A Junta de Freguesia de Pousos informa que a linha atravessa a freguesia numa zona central onde se prevê a curto/médio prazo a instalação de infra-estruturas de habitação, comércio, serviços e equipamentos pelo que sugere a mudança do P25/V16 (Km 7, Mourões) e do P42/V28 (km 13).

A Junta de Freguesia de Santa Eufémia considera o traçado actual como não sendo o melhor para a freguesia pelo que informa que irá enviar em breve um corredor alternativo para apreciação.

A Autoridade Florestal Nacional considera que a Declaração de Impacte Ambiental integra as recomendações apresentadas por esta entidade aquando do Estudo Prévio, no que se refere às áreas submetidas a Regime Florestal e congratula-se com a não interferência com o perímetro Florestal da Mata das Quintas.

Atravessando o traçado povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto salienta, esta entidade, que se torna obrigatório manifestar o corte ou arranque prematuro de árvores em áreas superiores respectivamente a 2 e 1 hectares (Decreto-lei nº 174/88, de 17 de Maio). Informa ainda que o corte de resinosas se encontra sujeito a restrições impostas para o controlo e erradicação do nemátodo da madeira do pinheiro (Portaria 103/2006, de 6 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Portaria nº 815/2006, de 16 de Agosto).

A Auto-Estradas Litoral Oeste informa que a linha interfere com o traçado do IC 36 – Lanço Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL) entre os PK 5+900 e PK6+300. Esta entidade refere algumas condicionantes a ter em conta, designadamente:

- Garantir uma distância mínima de 11 metros entre o apoio P35/V22 e a crista do talude de escavação do IC36;
- Por razões de segurança, a fundação do apoio nº 35 deverá ser dimensionada de modo a não condicionar os trabalhos de escavação para implantação do traçado do IC36, assim como a respectiva estabilidade do talude projectado;
- Não sendo conhecida a cota altimétrica da linha, nem a respectiva flecha, deverá a REN acautelar os gabarit verticais mínimos relativamente aos elementos estruturais e iluminarias dos restabelecimentos 5 e 6, assim como do Nó de Pousos;

- Caso a linha esteja em funcionamento aquando dos trabalhos de construção do traçado do IC36, deverá ser autorizada a eventual interrupção temporária de energia na zona, sempre que seja necessária a utilização de equipamentos que possam interferir com a referida linha.

Da análise das pretensões referidas no âmbito do Acompanhamento Público refere-se que:

- relativamente à colocação de alguns postes em áreas de RAN e REN, trata-se de uma situação ponderada no procedimento de AIA, tendo-se concluído que, pese embora os impactes negativos, há compatibilidade com os referidos espaços.
- quanto ao poste 1 que colide com a habitação, trata-se de uma situação prevista no EIA e analisada em RECAPE. Esta habitação, foi adquirida pela REN no pressuposto de que, obrigatoriamente seria sobrepassada pela linha e de acordo com o RECAPE irá ser demolida.
- o afastamento às habitações, trata-se de uma questão relacionada com a condicionante A2 e A6, analisadas no RECAPE.
- os relatórios de monitorização dos campos electromagnéticos, deverão ser disponibilizados no site da REN, para consulta dos interessados, após o início da exploração da linha.
- os aspectos mencionados sobre Plano de Prevenção e Gestão (PPG) de Resíduos de Construção e Demolição, deverão ser acautelados pelo dono da obra, devendo este plano estar disponível com as necessárias correcções.
- relativamente à afectação do sítio arqueológico Garruchas 4, este sítio foi identificado e corresponde a uma mancha de material cerâmico que a equipa, face ao valor patrimonial atribuído, considerou não justificar medidas de minimização específicas, ficando contudo abrangido pelo acompanhamento arqueológico.
- no que se refere ao atravessamento da linha numa zona central onde se prevê a curto/médio prazo a instalação de infra-estruturas de habitação, comércio, serviços e equipamentos, considera-se que o P25/V16 (Km 7, Mourões) e o P42/v28 (km 13), deverão ser realocados. Na impossibilidade de os realocar deverá ser apresentada a respectiva justificação.
- relativamente à apresentação de traçados alternativos para apreciação considera-se esta questão fora do âmbito da presente avaliação.
- quanto à interferência da linha com o traçado do IC 36 – Lanço Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL) entre os PK 5+900 e PK6+300, deverão ser tidas em consideração as condicionantes da Auto-Estradas do Litoral Oeste.

## 6. CONCLUSÕES

Em resultado da análise da documentação recebida e tendo-se constatado que o Projecto de Execução (PE) obedece, na globalidade, aos critérios estabelecidos na DIA emitida em fase de Estudo Prévio e dá cumprimento aos termos e condições nela fixados, tendo integrado as medidas de mitigação susceptíveis de minimizar os impactes negativos então detectados, a CA decidiu que o PE, de um modo geral, está em conformidade com a DIA.

Contudo, existem aspectos, que devem ser apresentados e clarificados, com vista à verificação do cumprimento integral da DIA.



Relativamente às alterações introduzidas no projecto, designadamente na Zona da Mata da Curvachia e a Norte de Santa Eufémia, considera-se que para além de não estarem devidamente fundamentadas estas alterações, não foi apresentada uma avaliação de impactes sucinta ao nível dos diferentes descritores.

Contudo, considera-se que o atravessamento da linha na Zona da Mata da Curvachia, minimiza o seu impacto visual devendo, no entanto, ser evitado o atravessamento da mesma sobre a mancha de *Quercus faginea*.

Assim, deverão ser apresentados à Autoridade de AIA os elementos indicados a seguir:

Previamente ao licenciamento

- Apresentar alterações do traçado da linha que evitem a sobrepassagem sobre a mancha de *Quercus faginea*, na zona da Mata da Curvachia, e a zona do espaço urbano de Silveirinha Pequena e Vieirinhas, e apresentar uma avaliação de impactes sucinta dos diferentes descritores e respectivas medidas de minimização;
- Fundamentar a opção do traçado em Silveirinha Pequena e Vieirinhas, bem como das alterações de traçado apresentadas, designadamente na zona da Mata da Curvachia e a Norte de Santa Eufémia, devendo, para estes dois últimos locais, ser apresentada uma avaliação de impactes sucinta dos outros descritores e respectivas medidas de minimização;
- Apresentar desenho a escala adequada com a marcação do limite da pedreira, da área de lavra e da zona das áreas de servidão de acordo com o Decreto-Lei 340/2007 de 12 de Outubro, devendo ser assegurado que não há afectação da área licenciada/intervencionada;
- Parecer favorável para o projecto de execução do Estado Maior da Força Aérea, do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., da Rede Ferroviária Nacional, EPE, da Brisal – Auto-Estradas do Litoral, da Estradas de Portugal, S.A e da Portugal Telecom;

Previamente à construção do projecto

- Apresentar a localização do estaleiro e uma descrição dos potenciais impactes e respectivas medidas de minimização, para apreciação.
- Efectuar sondagens na ocorrência 132 no decorrer do acompanhamento arqueológico;

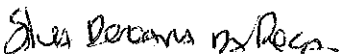
Outros elementos:

Os elementos que se indicam a seguir, a verificar pela entidade licenciadora, deverão, posteriormente, ser entregues à Autoridade de AIA para constar do processo:

- Colocação de sinalizadores para aves entre os apoios nº 22 ao 25, do 29 ao 31, do 61 ao 62 e do 130 ao 133.
- Efectuar a realocação do P25/V16 (km 7, Mourões) e do P42/V28 (km 13);
- Garantir uma distância mínima de 11 metros entre o apoio P35/V22 e a crista do talude de escavação do IC36;
- A fundação do apoio nº 35 deverá ser dimensionada, por razões de segurança, de modo a não condicionar os trabalhos de escavação para implantação do traçado do IC36, assim como a respectiva estabilidade do talude projectado;
- Acautelar os gabarit verticais mínimos relativamente aos elementos estruturais e iluminarias dos restabelecimentos 5 e 6, assim como do Nó de Pousos;
- Caso a linha esteja em funcionamento aquando dos trabalhos de construção do traçado do IC36, deverá ser autorizada a eventual interrupção temporária de energia na zona, sempre que seja necessária a utilização de equipamentos que possam interferir com a referida linha.

- Em caso de afectação de captações privadas deverão ser implementadas as respectivas medidas compensatórias, a acordar com o(s) proprietário(s);
- Disponibilizar no site da REN, para consulta dos interessados, os relatórios de monitorização dos campos electromagnéticos.

P' COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

  
Sílvia Doroana da Rosa

**ANEXO - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJECTO**

